



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
nº CORAS-003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE
Titular da unidade:	LUISA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA
Responsável pela elaboração do ETP:	EVELINE ROSE ARAUJO BATISTA MONTEIRO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional da 8ª Região contempla a acessibilidade, o respeito à diversidade e a sustentabilidade. A demanda pelo serviço de tradutor-intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais e Português - está alinhada com o objetivo estratégico "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", na medida em que promove a garantia de acesso à informação de todas as pessoas, incluindo pessoas surdas, pautando-se no respeito à diversidade e na acessibilidade. Para tanto, como esta atividade não está dentre as atribuições dos cargos de carreira deste tribunal, faz-se necessário o credenciamento de pessoas físicas aptas a realizar esta atividade.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

Objetivo Estratégico "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", Meta 1 "Alcançar 100% no ranking de transparência do Poder Judiciário".

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se continuar vantajoso para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir:

- a) certificação de Proficiência em LIBRAS com Certificação em Tradução e Interpretação de LIBRAS Prolibras ou;
- b) diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou;
- c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

- a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou
- b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou
- c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4.1 Natureza dos serviços

O Normativo que rege esse tipo de serviço: Lei 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS OU MINUTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS OU MINUTOS POR ANO
1	Sessões do Pleno	48h	2	96h
2	Sessões das Seções Especializadas	48h	2	96h
3	Eventos de Grande Porte	120h	2	240
4	Vídeos Institucionais	200 minutos	1	200 minutos

5.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto às formas de contratação, verifica-se possibilidade de contratação de empresa, assim como a contratação de pessoa jurídica ou física. Neste ponto, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRT a contratação de pessoa física, notadamente pela viabilização dos profissionais.

A escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS por profissionais em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

possa ser, este jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo o que é traduzido. Nesse contexto, identificou-se que as pessoas credenciadas devem prestar os serviços mediante requisição prévia do TRT, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras, por período indicado (duração do evento), sendo o profissional contratado remunerado por evento, em conformidade com o tempo de disponibilidade.

6.1. Certifica-se que na elaboração do presente estudo foi observado o princípio da padronização.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

IT EM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS OU MINUTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS OU MINUTOS POR ANO	LISTA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS (FEBRAPILS)	TOTAL
1	Sessões do Pleno	48H	2	96H	R\$192,00/H	R\$18.432,00
2	Sessões das Seções Especializadas	48H	2	96H	R\$192,00/H	R\$18.432,00
3	Eventos de Grande Porte	120H	2	240H	R\$144,00/H	R\$34.560,00
4	Vídeos Institucionais	200 MINUTOS	1	200 MINUTOS	R\$144,00/MIN	R\$28.800,00
Total (Anual)					R\$ 100.224,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução por credenciamento de pessoa física é devido ao entendimento de que seja a forma que se mostra mais adequada à realidade do TRT, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos e carga horária, e também na valorização do profissional, que não será intermediado por empresa, e será remunerado diretamente, promovendo-se assim o trabalho decente e crescimento econômico.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções:

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT da 8ª Região na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c) Vídeos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT da 8ª Região.

Dessa forma, a contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e está em sintonia com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste em apenas um único serviço: interpretação/tradução, simultânea ou não, em LIBRAS, não sendo cabível o seu parcelamento, pois o valor seria perdido em razão da não economia em escala, sendo mais vantajoso a reunião em um único lote.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Com a contratação do serviço de tradutor-intérprete de LIBRAS, pretende-se garantir a ampla acessibilidade e assegurar o direito de todos à informação dos trâmites e decisões processuais, assim como todas as informações que o tribunal pode ampliar à população, garantindo a plena inclusão das pessoas com deficiência auditiva, removendo qualquer barreira de comunicação entre estas e a instituição. Também pretende-se atender ao ranking da transparência do Poder Judiciário, atender à Resolução CSJT nº 218/2018, que dispõe sobre o uso da Libras no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O TRT já tem estrutura para receber o serviço, visto que já disponibiliza esse tipo de contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na hipótese eventuais impactos ambientais em razão da natureza do serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O credenciamento de profissionais de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e está em sintonia com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão, sendo portanto a mais adequada ao fim que se almeja.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que o credenciamento é viável, tendo em vista a demonstração da necessidade e a importância para o desempenho das atividades do TRT da 8ª Região, assim como das determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

com Deficiência, o qual obriga os órgãos públicos a estarem preparados para realizar um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica sigilo na presente contratação em razão da natureza do serviço.

Belém, 27 de dezembro de 2023

Eveline Rose Araujo Batista Monteiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar